

LEI Nº 1.021, DE 27 DE MARÇO DE 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a doar valor levantado de FGTS ao Espólio de José Jacinto Filho, ex-servidor público municipal.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao espólio de José Jacinto Filho, ex-servidor público municipal, do saldo total de depósito do FGTS, incluídos correção e juros vincendos, existentes na conta vinculada, e cujo levantamento cabe à Prefeitura.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 27 de março de 1984.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura